



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO TABOCÃO/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano VIII - Edição Nº 1212 - Tabocão, Estado do Tocantins, 22 de Novembro de 2024

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 96/2024 TABOCÃO/TO, 22 DE NOVEMBRO O DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento do Sr. Bernardino Coelho Silva, genitor de uma família pioneira e tradicional do nosso município e seus 103 anos vividos.

RESOLVI:

Art. 1º Decretar luto oficial de 04 (quatro) dias.

Art. 2º Ponto Facultativo nas dependências da Prefeitura, suas secretarias e departamentos, excepcionalmente no dia 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Os serviços essenciais e emergências serão mantidos sem sofrer alterações.

Art. 4º Neste momento de dor e consternação familiar a Administração Pública Municipal se solidariza com a família enlutada.

PUBLIQUE – SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins,
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97/2024 TABOCÃO/TO, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de prefeito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2016, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que implica a passagem do comando político de um mandatário para outro, com o objetivo de assegurar ao novo gestor o recebimento de informações e dados necessários ao pleno exercício da função pública a partir de sua posse.

Parágrafo único. A transição de governo ocorrerá no período de 04 de novembro de 2024 até 21 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante justificativa do Coordenador da equipe de transição.

Art. 2º Fica instituída a equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, propondo ações e preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito a serem editados a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º A equipe de transição será composta por membros indicados pelo Prefeito Eleito e pelo atual Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

§ 1º A equipe terá um Coordenador, indicado pelo Prefeito Eleito, a quem será facultado: I - Requisitar informações e documentos aos órgãos da administração pública municipal; II - Convocar reuniões e audiências com os responsáveis pelos setores da administração; III - Solicitar suporte técnico e administrativo para a execução de suas atividades.

§ 2º O Coordenador da equipe de transição deverá elaborar, até o dia 31 de dezembro de 2024, um relatório consolidado das informações recebidas e recomendações para a nova gestão.

Art. 4º Os Secretários Municipais, Diretores de Departamento e demais responsáveis pelos órgãos e entidades da administração pública municipal deverão: I - Fornecer à equipe de transição todas as informações e documentos solicitados no prazo de até 5 dias úteis; II - Garantir livre acesso às dependências públicas municipais, acompanhados por servidores designados, quando necessário.

Art. 5º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Equipe de Transição:

I - Representantes do Prefeito Municipal Eleito:

• Coordenadores Gerais:

- Melina de Souza Vieira Aniceto - CPF: XXX.268.981-XX
- Hossana Queiroz de Sousa Oliveira - CPF: XXX.159.401-XX
- Veronica Fernandes Rabelo - CPF: XXX.268.501-XX



- Assessoria Jurídica:
 - Brenno de Araújo Albuquerque - CPF: XXX.114.901-XX - OAB/TO 5982
- Assessoria Contábil:
 - Domingos Verjo Barnabe Machado - CPF: XXX.465.101-XX
 - Jonas Meotti - CPF: XXX.390.749-XX
- Secretaria de Administração/Prefeitura:
 - Melina de Souza Vieira Aniceto - CPF: XXX.268.981-XX
 - Victoria Castro Soares - CPF: XXX.552.261-XX
 - Leomar Andrade Gomes Junior - CPF: XXX.507.181-XX
 - Jose Carlos Souza Lima - CPF: XXX.772.841-XX
- Controle Interno:
 - Laiane Cristina Pinheiro de Sene - CPF: XXX.311.971-XX
- Licitações e Contratos:
 - Bruno Rodrigues Reis - CPF: XXX.043.542-XX
- Secretaria de Saúde:
 - Angélica Martins de Jesus - CPF: XXX.797.701-XX
 - Ana Carolina Cavalini de Castro - CPF: XXX.094.438-XX
 - Clébia Fernandes de Oliveira - CPF: XXX.954.511-XX
- Secretaria de Assistência Social:
 - Hossana Queiroz de Sousa Oliveira - CPF: XXX.159.401-XX
 - Daiane da Silva Pinheiro de Sene - CPF: XXX.441.241-XX
 - Ana Lúcia Fernandes da Silva Marinho - CPF: XXX.017.051-XX
- Secretaria de Educação:
 - Maria Vanda Sousa Barros - CPF: XXX.742.071-XX
 - Divina Maria Batista de Araújo - CPF: XXX.260.681-XX
- Secretaria de Infraestrutura:
 - Arlan Guedes dos Santos - CPF: XXX.742.071-XX
 - José Jorge de Oliveira - CPF: XXX.050.701-XX
 - Halan Douglas Pereira da Silva Machado - CPF: XXX.804.281-XX
 - Juarez Luis Pimenta Junior - CPF: XXX.791.572-56
- II - Representantes da Administração Atual:
 - Secretaria de Administração/Prefeitura:
 - Wagner Teixeira de Farias - CPF: XXX.043.671-XX
 - Amós da Silva - CPF: XXX.751.251-XX
 - Ângela Maria Rodrigues da Silva Borges - CPF: XXX.414.921-XX
 - Ederlane Leite de Souza - CPF: XXX.894.241-XX
 - Dorilene Carneiro da Costa - CPF: XXX.300.651-XX
 - Kesia Paula da Silva - CPF: XXX.311.651-XX
 - Edmundo Vitorio dos Santos Araújo - CPF: XXX.921.211-XX
 - Luiz Henrique Martins do Nascimento - CPF: XXX.311.191-XX
 - Controle Interno:
 - Zires Marinho Leão - CPF: XXX.537.401-XX
 - Contratos e Licitações:
 - Luana Alves da Silva - CPF: XXX.975.131-XX

- Iohana Maria Alves da Silva - CPF: XXX.374.361-XX
- Secretaria de Saúde:
 - Maria Odete da Silva Souza Guimarães - CPF: XXX.517.201-XX
 - Ester da Silva Veras - CPF: XXX.379.071-XX
 - Izaura Rocha Alves - CPF: XXX.948.951-XX
 - Doralice Mendes de Moraes - CPF: XXX.887.631-XX
- Secretaria de Assistência Social:
 - Rosicleia Alves Rocha Farias - CPF: XXX.621.371-XX
 - Milka Silva Bastos - CPF: XXX.606.641-XX
 - Nayane da Conceição Almeida - CPF: XXX.223.611-XX
- Secretaria de Infraestrutura:
 - Ademir Guida de Oliveira - CPF: XXX.403.241-XX
 - Alessandro Oliveira da Silva - CPF: XXX.840.241-XX
 - Ângela Maria Rodrigues da Cunha - CPF: XXX.526.951-XX
- Contabilidade:
 - João Porfírio da Costa Junior - CPF: XXX.095.581-XX
 - Lorena Rodrigues Borges - CPF: XXX.393.321-XX
- Secretaria de Educação:
 - Esdra da Silva de Souza - CPF: XXX.865.631-XX
 - Adriana Parpinele Ferreira - CPF: XXX.338.938-XX
 - Elda Cardoso de Carvalho Faria - CPF: XXX.431.031-XX
- Secretaria de Meio Ambiente:
 - Renata Pereira de Moraes - CPF: XXX.981.411-XX
 - Deuzivania Nunes da Silva - CPF: XXX.573.681-XX
 - Jaciara da Silva Sene Farias - CPF: XXX.311.771-XX
- Assessoria Jurídica:
 - Pablo Vinicius Félix de Araújo - OAB/TO 3976
 - Victor Rocha Vieira Nunes - OAB/TO 12990

Art. 6º O Coordenador da equipe de transição poderá, por meio de Resolução, delegar poderes aos membros da equipe para o cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Torna sem efeito o Decreto 095/2024 de 21 de novembro de 2024, publicado no diário oficial edição de nº 1121 de 21 de novembro de 2024.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor com data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins,
Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 2024.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Amós da Silva
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração